



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

Nº: 001/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 10/2021

A Prefeitura Municipal de Rio Vermelho/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas do dia 09/02/2021**, na Sede Administrativa, situada na Praça Nossa Senhora da Pena, 380 - Centro, nesta Cidade, será realizada a Sessão Pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo a "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação" para o **Pregão Presencial nº: 001/2021**, do tipo "**Menor Preço por item**", que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº: 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº: 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de Serviços Contínuos Técnicos Especializados em Assessoria Administrativa no Município de Rio Vermelho, conforme detalhamento no ANEXO I a este instrumento convocatório.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.1.1 Não poderão participar deste pregão:

- a) Concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;
- b) Estrangeira que não funcione no País;
- c) Com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea;
- d) Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;
- e) Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Rio Vermelho/MG.
- f) Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Rio Vermelho, bem como licitantes que se apresentem constituído na forma de empresas em consórcio.
- g) Empresas apresentadas na qualidade de sub-contratada. Que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade deste Órgão.
- h) Pessoas físicas.



2.2. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, deverá declarar sua condição de ME, EPP ou equiparada.

2.3. Para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, os licitantes deverão comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mediante a apresentação de:

a) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

2.4. Em se tratando de ME-Microempresa ou EPP-Empresa de Pequeno Porte, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº: 123/2006.

2.5. Em se tratando de MEI-Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante CCMEI-Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual.

2.6 As certidões descritas nos itens 2.3. e 2.4. apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terão obrigatoriamente que ter sido emitidas no exercício em curso. (As referidas declarações deverão estar por fora dos envelopes).

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.2. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo a Pregoeira Municipal decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis.

3.3. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.4. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de realização do Pregão.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.2. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira Municipal por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.3. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do



CNPJ: 18.303.255/0001-99End.:PraçaNossaSenhoradaPena,n°380,RiodeVermelho-MG-CEP.:39.170-000

procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por suarepresentada.

4.4. Entende-se por credenciamento, a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - Documento Oficial de Identidade;

II - Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da Lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (ANEXOII).

III - Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebepoderes.

4.5. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação delances.

4.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamentecredenciado.

4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará à Pregoeira e seus auxiliares:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme ANEXO III. (A referida declaração deverá estar FORA DOS ENVELOPES);

b) Em se tratando de ME-Microempresa ou EPP-Empresa de Pequeno Porte, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº: 123/2006 e alteraçõesposteriores;

c) Em se tratando de MEI-Microempreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante CCMEI-Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

d) As certidões descritas nas alíneas “b” e “c” apresentadas após 31 de janeiro do corrente ano deverão obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso. (As referidas declarações deverão estar FORA DOS ENVELOPES);

e) 01 (um) Envelope contendo a Proposta de Preço (ENVELOPE N°: 1); e

f) 01 (um) Envelope contendo os Documentos de Habilitação (ENVELOPE N°: 2).

5.2. Declarado encerrado o credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos novos proponentes.



CNPJ: 18.303.255/0001-99End.:PraçaNossaSenhoradaPena,n°380,RiodeVermelho-MG-CEP.:39.170-000

5.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, registrando em ata a presença dos participantes.

6.1.1. As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar a Pregoeira os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" contendo na parte externa o nome da Pregoeira, nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira (a), não mais serão admitidos novos proponentes.

6.2. Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 5.1 deste edital.

6.3. A participação na forma do item 6.2 impede a apresentação de lances por parte do licitante.

6.4. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.5. Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação".

6.6. Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2021

LICITANTE: _____

ENVELOPE Nº: (PROPOSTA DE PREÇO)

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2021



CNPJ: 18.303.255/0001-99End.:PraçaNossaSenhoradaPena,nº380,RiodeVermelho-MG-CEP.:39.170-000

LICITANTE: _____
ENVELOPE N°: 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

6.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial. Somente serão autenticadas por servidor do município, as cópias dos documentos portados pelos licitantes, mediante apresentação dos documentos originais.

6.8. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas depreços.

6.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE N°: 1

7.1. São requisitos da proposta depreço:

- a) Ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendopreferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante, e-mail, e dados bancários;
- b) **Ser apresentada também em arquivo digital, conforme modelo em arquivo anexo;**
- c) Conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamentequalificado;
- d) Ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do ANEXO IV deste edital;
- e) Conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme artigo 64, § 3º da Lei Federal nº: 8.666/93;

7.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração da prestação dos serviços, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes à execução do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquertítulo.

7.3. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente nasessão.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que:

7.4.1. Não se referirem à integralidade dos itenscotados.

7.4.2. Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestadamente inexecutáveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do



CNPJ: 18.303.255/0001-99End.:PraçaNossaSenhoradaPena,n°380,RiodeVermelho-MG-CEP.:39.170-000

art.44 e inciso I e II do art. 43 da lei Federal nº8.666/93.

7.4.3. Desatenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.4.4. A comprovação da exequibilidade da oferta deverá fazer-se documentalmente, através de planilhas de custos e demonstrativos que evidenciem que o valor ofertado é suficiente para cobrir as despesas referidas no art. 48, inciso II da Lei nº8. 666/93.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº: 02

8.1. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Em se tratando de MEI-Micro Empreendedor Individual, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo CCMEI-Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

8.2. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto da licitação;
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional-PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de: Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço- FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- e) Prova de Regularidade junto a Fazenda Municipal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.



8.3. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

8.3.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

8.4. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1. - Pelo menos um atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e prazos como o objeto da licitação, bem como a satisfação quanto ao cumprimento dos prazos contratuais.

8.4.2. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (Conselho Regional de Administração);

8.4.3. A qualificação técnica profissional será confirmada mediante comprovação de possuir em seu corpo técnico profissional formado em Administração, devidamente registrado na entidade profissional competente;

8.4.4. Profissional com formação em Administração, com especialização Pós Graduação na área da Administração Pública;

- a) A licitante deverá comprovar o vínculo entre a licitante e o profissional apontado no item 8.4.4 a atender às exigências de qualificação técnico-profissional podendo ser comprovada por meio de contrato de prestação de serviços, vínculo trabalhista ou ainda pertencer ao quadro societário da empresa.

8.5. Deverão ainda, as Licitantes apresentarem as seguintes declarações:

8.5.1. Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito (ANEXOV);

8.5.2. Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (ANEXOVI).

8.5.3. Declaração de cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal (ANEXO VII).

8.6. As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:



CNPJ: 18.303.255/0001-99End.:PraçaNossaSenhoradaPena,nº380,RiodeVermelho-MG-CEP.:39.170-000

- a) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome damatriz;
- b) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome dafilial;
- c) Se o licitante for matriz e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome damatriz.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO

9.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até10% (deziporcento) superiores àquela, em cada Item, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

9.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

9.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta doslances.

9.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem declassificação.

9.6. **Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a 1% (um ponto percentual) para cada item.**

9.7. É vedada a oferta de lance com vista aoempate.

9.8. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

9.9. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.11. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preçomelhor.

9.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as LICITANTES



CNPJ: 18.303.255/0001-99End.:PraçaNossaSenhoradaPena,nº380,RiodeVermelho-MG-CEP.:39.170-000

manifestarem seu desinteresse em apresentar novoslances.

9.13. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o “Menor Preço Unitário”.

9.14. Será desclassificada:

- a) A proposta que não atender às exigências deste edital;
- b) A proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexeqüível.

9.15. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto à Pregoeira.

9.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

10.1. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº: 2 - “Documentos de Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.2. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o Pregão.

10.3. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.3.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.

10.3.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

10.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.



CNPJ: 18.303.255/0001-99End.:PraçaNossaSenhoradaPena,n°380,RiodeVermelho-MG-CEP.:39.170-000

10.4. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

10.5. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

10.6. A pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto docertame.

11.2. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

11.3. Encerrado o julgamento das Propostas de Preços e dos Documentos de Habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante.

11.4. Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Tendo o licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, a terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

12.2. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

12.3. A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.4. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, à Pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.



CNPJ: 18.303.255/0001-99End.:PraçaNossaSenhoradaPena,nº380,RiodeVermelho-MG-CEP.:39.170-000

12.5. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em diasúteis.

12.6. A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

12.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

12.9. Não serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

13. DO CONTRATO

13.1. Após homologado o resultado deste Pregão, a Administração convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação através de Telefonema, Fax ou Correio Eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº.8.666/93.

13.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.3. É facultado a Pregoeira, caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto de licitação.

14. DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os serviços, objeto deste Edital, deverão ser prestados na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Nossa Senhora da Pena, 380 - Centro, bem como através de email, telefone e whatsapp.

14.2. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Rio Vermelho/MG e deverá, obrigatoriamente, ser prestado mensalmente no setor de compras do Município.

14.3. A fiscalização do presente contrato será exercida pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, ou a quem este determinar, estando o mesmo ciente de que na condição de fiscal, deverá acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.



CNPJ: 18.303.255/0001-99End.:PraçaNossaSenhoradaPena,n°380,RiodeVermelho-MG-CEP.:39.170-000

14.4. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DOS ENCARGOS

15.1. Incumbe ao Contratante:

- a) Conferir as especificações e receber os serviços objeto deste edital;
- b) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Nota de Empenho;

15.2. Incumbe à Licitante Vencedora:

- a) Prestar os serviços, objeto deste Edital, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em consonância com a proposta apresentada, no período de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado em comum acordo entre as partes.

16. DA EXECUÇÃO

16.1. A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho.

17. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Os serviços, objeto do presente edital serão prestados pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

17.1. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, conforme consta na minuta do contrato.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

18.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal nº. 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

18.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias,



CNPJ: 18.303.255/0001-99End.:PraçaNossaSenhoradaPena,nº380,RiodeVermelho-MG-CEP.:39.170-000

com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

18.2.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) Inobservância do nível de qualidade do serviço prestado;
- b) Transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) Descumprimento de cláusula contratual.

18.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

18.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao município de Rio Vermelho/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações:

03.01.01.02.061.0002.2016.33903500 – Serviços de Consultoria.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

20.4. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.5. É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



CNPJ: 18.303.255/0001-99End.:PraçaNossaSenhoradaPena,n°380,RiodeVermelho-MG-CEP.:39.170-000

20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregação.

20.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

20.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Rio Vermelho/MG.

20.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

20.12. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Pregoeira Municipal, na Sede Administrativa, situado na Praça Nossa Senhora da Pena n° 380, centro, Rio Vermelho, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos contatos: Telefone: (33) 3436- 1361/ E-mail: licitar@riovermelho.mg.gov.br.

20.13. Os casos omissos serão resolvidos Pela Pregoeira Municipal.

20.14. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I - Detalhamento do Objeto;
- Anexo II - Modelo de Credenciamento;
- Anexo III - Modelo de Declaração de atendimento ao Inciso VII do art. 4º da Lei nº:10.520/2002;
- Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo VI - Modelo de Declaração de que Concorde com os Termos do Edital;
- Anexo VII - Modelo de Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da C.F.;
- Anexo VIII - Minuta de Contrato de Prestação de Serviços.

Rio Vermelho/MG, 21 de Janeiro de 2021.

Elisângela Nunes Carvalhais
Pregoeira Municipal



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2021

**ANEXO I - DETALHAMENTO DO OBJETO
TERMO DE REFERÊNCIA**

1 - DO OBJETO:

Contratação de serviços especializados a serem prestados em Assessoria e Consultoria Administrativa para o Município de Rio Vermelho, para exercício do ano de 2021, conforme especificações contidas nesse Termo de Referência.

| Item | Descrição dos serviços | Und | Quant | Valor Estimado Médio R\$ |
|------|---|-----|-------|--------------------------|
| 01 | Contratação de serviços especializados a serem prestados em Assessoria e Consultoria em Administrativa para o Município de Rio Vermelho, para exercício do ano de 2021. | Mês | 12 | R\$ 6.966,66 |

Justificativa:

Os serviços de Assessoria e Consultoria em Administração Pública são necessários, em especial, para auxiliar os administradores/servidores a tomarem decisões corretas em termos de planejamento e gestão, e obedientes aos princípios da impessoalidade, legalidade e moralidade.

2 - DOS TRABALHOS:

2.1. Os trabalhos de consultoria serão prestados de forma continuada, e constituir - se de orientação técnica ao gestor municipal e aos agentes administrativos, na área de planejamento, compras, licitações e contratos administrativos que envolvem a Administração Pública Municipal com as seguintes atividades:

- a) Proposta para possível remodelamento do setor de licitações e compras;
- b) Orientação e assessoramento aos Secretários sobre o planejamento anual dos setores;
- c) Capacitação/treinamento de Secretários e Servidores no tocante ao planejamento, contratos e compras;
- d) Análises e/ou elaboração de minutas de editais de licitações, contratos e atas de registro de preços, através de modelos compatíveis com a Legislação em vigor, quando solicitado.
- e) Reuniões periódicas para demonstrar resultado do setor de compras e licitações com equipe técnica do Município;
- f) Realizar reuniões com equipe de gestores do Município demonstrando melhorias e resultados obtidos, bem como auxiliar no planejamento das compras de todos os setores.
- g) Acompanhamento e assessoramento nas sessões públicas de julgamento das habilitações e propostas de preços, para todas as modalidades licitatórias;
- h) Elaboração de modelos/minutas de Editais, Contratos, Atas de Registro de Preços, Termos de Referência e outros que se fizerem necessários;



CNPJ: 18.303.255/0001-99End.:PraçaNossaSenhoradaPena,nº380,RiodeVermelho-MG-CEP.:39.170-000

- i) Assessoramento na elaboração de pareceres de julgamento de recursos e/ou impugnações aos Editais de Licitação;
- j) Assessoramento na elaboração de pareceres para análise de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro aos contratos e atas de registro de preços;
- k) Elaboração de check – list, quando solicitado;
- l) Assessoramento nas respostas de possíveis questionamentos/impugnações/pedidos de esclarecimentos aos editais;
- m) Assessoramento aos Secretários quanto aos pedidos de prorrogação de prazo de contratos administrativos;
- n) Assessoramento quanto aos pedidos de reajuste e reequilíbrio de contratos administrativos;
- o) Acompanhamento dos resultados;

3 - DA QUALIFICAÇÃO:

3.1. A Contratada, na forma da legislação pertinente, deverá manter em seu quadro profissional capacitado e qualificado, correndo às suas custas a formação e treinamento adequados.

4 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02.

4.1. O Contratado obriga – se o (a) futuro (a) Contratado (a):

Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da autorização da ordem de serviço, no local determinado pela Secretária Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas neste termo de referência, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93; No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 horas serem adequados às supracitadas condições;
- d) **Realizar visitas semanalmente in loco bem como realizar consultas via telefone, whatsapp, Skype sempre que solicitado.**

4.2. O CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um - servidor, especialmente designado, e que poderá recusar orçamento que não esteja de acordo com as exigências especificadas no edital e em seus anexos (se houver);

II - Acompanhar a execução do serviço junto à CONTRATADA, verificando se está de acordo com o que foi especificado;



CNPJ: 18.303.255/0001-99End.:PraçaNossaSenhoradaPena,nº380,RiodeVermelho-MG-CEP.:39.170-000

III - Pagar a importância correspondente aos materiais efetivamente solicitados pelo gestor do contrato, no valor calculado conforme o edital, dentro do prazo pactuado, mediante as notas fiscais, devidamente atestadas;

IV - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

V - Exigir o cumprimento dos prazos legais para garantia, quando for o caso;

VI - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta da CONTRATADA;

VII - Aplicar as penalidades previstas no edital e no futuro contrato, na hipótese da CONTRATADA não cumprir as cláusulas estabelecidas.

VIII - Cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com a execução do serviço, para as providências cabíveis.

IX - Arcar com as despesas de alimentação e hospedagem da contratada.

5 - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:

5.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações, posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

5.2. O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

5.3. O contrato proveniente deste processo terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, tendo em vista ser serviços contínuos, até o máximo legal, estabelecido na Lei 8.666/93.

5.4. Quando houver prorrogação, os valores da contratação serão reajustados, respeitando a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

6 - DAS SANÇÕES

6.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

6.2. Se o CONTRATADO deixar de executar o serviço ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Rio Vermelho e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Rio Vermelho pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais

I - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Não manter a proposta;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;

6.3. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobrada



CNPJ: 18.303.255/0001-99End.:PraçaNossaSenhoradaPena,nº380,RiodeVermelho-MG-CEP.:39.170-000

judicialmente, na inexistência deste. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, e no instrumento convocatório.

7 - DA RESCISÃO

7.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas em lei.

7.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

7.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

8 - VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência do futuro contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

9 - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

O Futuro contrato correrá por conta do Município, nas seguintes dotações:

03.01.01.02.061.0002.2016.33903500 – Serviços de Consultoria.

Rio Vermelho, 21 de Janeiro de 2021.

Secretário (a) Municipal de Administração



PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 010/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2021

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2021

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), inscrito no CPF sob nº:, portador (a) da Cédula de Identidade nº:,a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Rio Vermelho/MG, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, inscrita no CNPJ nº:....., bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

.....

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoafísica.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contratosocial.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social daempresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos daempresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimentolicitatório.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 010/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2021

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº. 10.520/2002**

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº:, sediada à Rua/Avenida....., por intermédio de seu representante legal,infra-assinado, e para os fins do PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2021, DECLARA expressamente que :

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

....., de de

.....

Assinatura do Representante Legal da Licitante Nome:___

Nº Cédula deIdentidade:_____

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE À PREGOEIRA, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, NA ABERTURA DA SESSÃO, FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 010/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2021

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATORIO Nº: 010/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2021

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Contatos: Fone: Fax:

Dados Bancários: Banco: AG.: Conta:

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

| ITEM | UNID. | QTDE | DESCRIÇÃO DO OBJETO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|-------|------|--|-------------|-------------|
| 01 | Mês | 12 | Prestação de serviços contínuos técnicos especializados em Assessoria em Contabilidade Pública no Município de Rio Vermelho. | | |

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes à execução do objeto).

VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega da proposta, conforme art. 64, § 3º da Lei nº: 8.666/93.

DECLARO:

01 - Que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

..... de de

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Nº Cédula de Identidade:



CNPJ:18.303.255/0001-99End.:PraçaNossaSenhoradaPena,n°380,RiodeVermelho-MG-CEP.:39.170-000

PROCESSO LICITATÓRIO N°: 010/2021

PREGÃO PRESENCIAL N°: 001/2021

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA
DE FATO SUPERVENIENTE**

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n°:
....., sediada à Rua/Avenida, por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO PRESENCIAL N°:
001/2021, DECLARA expressamente que :

Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o subitem 8.5.1 do referido Edital.

..... de de

.....

Assinatura do Representante Legal da Licitante Nome:___

N° Cédula deIdentidade:_____



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 10/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2021**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE
CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL**

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº:, sediada à Rua/Avenida, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2021, DECLARA expressamente que :

Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que determina o subitem 8.5.2 do referido Edital.

....., de de

.....

Assinatura do Representante Legal da Licitante Nome: __

Nº Cédula de Identidade: _____



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 10/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2021**

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO
INCISO XXXIII, ART. 7º CF**

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

A empresa....., inscrita no CNPJ sob nº:....., por intermédio de seu(a) representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº:..... e do CPF nº:....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº: 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de

.....

Assinatura do Representante Legal da Licitante Nome: ___

Nº Cédula de Identidade: _____

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 10/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2021

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO DE PRERSTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO**, CNPJ Nº 18.303.255/0001- 99, com sede na Praça Nossa Senhora da Pena, nº 380 – Centro – Rio Vermelho/MG, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marcus Vinícius Dayrell de Oliveira, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 056.486.946-52, carteira de Identidade RG nº MG-11381292 e a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____ a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, resolvem firmar o presente contrato para Prestação de Serviços, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº. 010/2021, na modalidade Pregão Presencial nº. 001/2021, sob a regência das Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Prestação de Serviços Contínuos Técnicos Especializados em Assessoria Administrativa no Município de Rio Vermelho/MG, conforme abaixo especificado:

| ITEM | UND | QTDE | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------------|-------|------|--|----------------------|-------------------|
| 01 | Meses | 12 | Prestação de serviços contínuos técnicos especializados em Assessoria em Contabilidade Pública no Município de Rio Vermelho. | | |
| R\$ | | | | | |

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1 O contratante pagará ao contratado, valor mensal de R\$..... (.....).
- 2.2 O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pela CONTRATADA.
- 2.3 O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia do mês seguinte àquele em que foi efetuado o serviço, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.
- 2.4 O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere à remuneração auferida.
- 2.5 Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da



CNPJ:18.303.255/0001-99End.:PraçaNossaSenhoradaPena,n°380,RiodeVermelho-MG-CEP.:39.170-000

obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

- 2.6 O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.
- 2.7 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua apresentação.
- 2.8 O município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.
- 2.9 Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.
- 2.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM =

Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTAMENTO

- 3.1 Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através, de aditivos, e ser contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.
- 3.2 O equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para reestabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação da contratada devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.
- 3.3 Por força das Leis Federais nº 9.069/95 de 29/06/95 e 10.192/01, os preços só poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedido Governo Federal.
- 3.4 Decorrido o prazo acima estipulado, quando houver prorrogação, os valores da contratação serão reajustados, respeitando a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Acumulado).
- 3.5 A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês de assinatura do contrato e o 12º (décimo segundo) mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º (décimo terceiro) mês.

CLÁUSULA QUARTA-DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

- 4.1 Os serviços deverão ser prestados semanalmente na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Nossa Senhora da Pena, 380 – Rio Vermelho/MG, bem como através de atendimentos via telefone, mensagens por aplicativos, como whatsapp, skype e outros.
- 4.2 O setor competente para fiscalizar o serviço contratado será a Secretaria Municipal de Administração



CNPJ:18.303.255/0001-99End.:PraçaNossaSenhoradaPena,n°380,RiodeVermelho-MG-CEP.:39.170-000

e Planejamento, através do seu secretário (a) ou quem a este determinar, estando os mesmos cientes de que na condição de fiscal, deverá acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3 O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.4 Os trabalhos de consultoria serão prestados de forma continuada, e constituir - se de orientação técnica ao gestor municipal e aos agentes administrativos, na área de planejamento, compras, licitações e contratos administrativos que envolvem a Administração Pública Municipal com as seguintes atividades:

- a) Proposta para possível remodelamento do setor de licitações e compras;
- b) Orientação e assessoramento aos Secretários sobre o planejamento anual dos setores
- c) Capacitação/treinamento de Secretários e Servidores no tocante ao planejamento, contratos e compras;
- d) Análises e/ou elaboração de minutas de editais de licitações, contratos e atas de registro de preços, através de modelos compatíveis com a Legislação em vigor, quando solicitado.
- e) Reuniões periódicas para demonstrar resultado do setor de compras e licitações com equipe técnica do Município;
- f) Realizar reuniões com equipe de gestores do Município demonstrando melhorias e resultados obtidos, bem como auxiliar no planejamento das compras de todos os setores.
- g) Acompanhamento e assessoramento nas sessões públicas de julgamento das habilitações e propostas de preços, para todas as modalidades licitatórias;
- h) Elaboração de modelos/minutas de Editais, Contratos, Atas de Registro de Preços, Termos de Referência e outros que se fizerem necessários;
- i) Assessoramento na elaboração de pareceres de julgamento de recursos e/ou impugnações aos Editais de Licitação;
- j) Assessoramento na elaboração de pareceres para análise de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro aos contratos e atas de registro de preços;
- k) Elaboração de check – list, quando solicitado;
- l) Assessoramento nas respostas de possíveis questionamentos/impugnações/pedidos de esclarecimentos aos editais;
- m) Assessoramento aos Secretários quanto aos pedidos de prorrogação de prazo de contratos administrativos;
- n) Assessoramento quanto aos pedidos de reajuste e reequilíbrio de contratos administrativos;
- o) Acompanhamento dos resultados;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02.

5.1. O Contratado obriga – se o (a) futuro (a) Contratado (a):



CNPJ:18.303.255/0001-99End.:PraçaNossaSenhoradaPena,nº380,RiodeVermelho-MG-CEP.:39.170-000

Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da autorização da ordem de serviço, no local determinado pela Secretária Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas neste termo de referência, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93; No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 horas ser adequados às supracitadas condições;
- d) **Realizar visitas semanalmente in loco bem como realizar consultas via telefone, whatsapp, Skype sempre que solicitado.**

5.2. O CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

- I** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um - servidor, especialmente designado, e que poderá recusar orçamento que não esteja de acordo com as exigências especificadas no edital e em seus anexos (se houver);
- II** - Acompanhar a execução do serviço junto à CONTRATADA, verificando se está de acordo com o que foi especificado;
- III** - Pagar a importância correspondente aos serviços efetivamente solicitados pelo gestor do contrato, no valor calculado conforme o edital, dentro do prazo pactuado, mediante as notas fiscais, devidamente atestadas;
- IV** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- V** - Exigir o cumprimento dos prazos legais para garantia, quando for o caso;
- VI** - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta da CONTRATADA;
- VII** - Aplicar as penalidades previstas no edital e no futuro contrato, na hipótese da CONTRATADA não cumprir as cláusulas estabelecidas.
- VIII** - Cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com a execução do serviço, para as providências cabíveis.
- IX** – Arcar com as despesas de alimentação e hospedagem da contratada.



CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão a conta das dotações nºs:
03.01.01.02.061.0002.2016.33903500 – Serviços de Consultoria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1O prazo de vigência deste contrato será até 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, tendo em vista ser serviço contínuo, até o máximo legal, nos termos do Art. 57,II da Lei nº 8.666/93.

7.2 A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos do Art. 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal nº. 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I Advertência;

II 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

III 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10(dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

IV - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) Inobservância do nível de qualidade dos serviços prestados;
- b) Transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

9.2 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.



CNPJ:18.303.255/0001-99End.:PraçaNossaSenhoradaPena,n°380,RiodeVermelho-MG-CEP.:39.170-000

9.4 O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao município de Rio Vermelho/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no holl da Prefeitura, conforme dispõe o art.89 da Lei Orgânica Municipal, por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Rio Vermelho/MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Vermelho, 21 de Janeiro de 2021.

Marcus Vinicius Dayrell de Oliveira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

CPF nº:

CPF nº



PREFEITURAMUNICIPALDERIOVERMELHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha
N° _____

CNPJ:18.303.255/0001-99End.:PraçaNossaSenhoradaPena,n°380,RiodeVermelho-MG-CEP.:39.170-000